



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 2.200 DE 10 DE JULHO DE 2006

“EMENTA: Regula a expedição de DAM – Documento de Arrecadação Municipal pela Prefeitura de Miguel Pereira e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica exclusivamente restrita à Secretaria Municipal de Fazenda, através de seus setores internos, a autorização e emissão das guias referentes ao Documento de Arrecadação Municipal – DAM, instrumento de cobrança de receitas públicas diversas, conforme tabela estabelecida em legislação própria.

Art. 2º - Qualquer que seja o motivo que obrigue ao recolhimento de receitas através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, proveniente de outras Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, obriga sua solicitação escrita, mediante processo administrativo, ao titular da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art 3º - A inobservância da presente Lei implicará na responsabilização de seu agente, resguardada a amplitude se defesa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,

Em, 07 de agosto de 2006.

Roberto Daniel Campos de Almeida
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA	
EST. DO RIO	
Publicado em	07 de Agosto, 2006
Jornal	BM Nº 26
Página	01
Rubrica	Almeida
Mat.	0510038